



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SESAN/MDS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: ***.773.721-**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Identificação do objeto

Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

Objetivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores em razão da devolução de créditos orçamentários não utilizados no exercício de 2023, aporte de recursos e prorrogação de prazo de vigência até 07/06/2024.

Justificativa

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2023 e de seu respectivo Plano de Trabalho, formalizados entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em 7/3/2023, visando à aquisição, recebimento, guarda e distribuição de cestas de alimentos, com vistas à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos (ADA).

No bojo do referido TED, já foram celebrados dois Termos Aditivos, o mais recente datado de 11/12/2023 - Termo Aditivo nº 2, consoante justificativas contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Ocorre que, posteriormente à formalização do Termo Aditivo nº 2, verificou-se equívoco nos cálculos correspondentes ao recurso então demandado para a rubrica 32, visando ao pagamento de diferença de ICMS incidente sobre o redirecionamento de cestas de Roraima para o Amazonas. Por essa razão, resta necessária a descentralização adicional de R\$47.250,37, a ser vinculada à citada rubrica, para fins de complementação do pagamento do tributo. Além disso, conforme justificado pela Conab, necessita-se de R\$15.000,00 para a rubrica 39, para fins de cobertura de eventuais despesas com serviços de pessoas jurídicas, e de R\$20.000,00 para a rubrica 30, de modo a cobrir custos com o transporte de cestas da UA Manaus/AM até pontos de transbordo na cidade, o que resultará em despesas com combustível e potencial necessidade de manutenções no veículo e na empilhadeira utilizados para o feito.

Outrossim, após a 2ª aditivação, e com o encerramento do exercício de 2023, procedeu-se à devolução, ao MDS, de todos os créditos orçamentários porventura ainda não utilizados, vinculados ao TED nº 01/2023. Sobre o assunto, quando do levantamento do saldo a ser restituído, foram identificados empenhos vinculados à Medida Provisória nº 1.068/2023 (fonte 3002000000), os quais não puderam ser inscritos em Restos a Pagar e, portanto, também foram devolvidos. À ocasião, identificou-se que uma das Superintendências Regionais da Conab estornou, equivocadamente, o saldo do empenho 2023NE000014, no valor de R\$185.449,43 (rubrica 32). Por estar vinculado à fonte associada à MP nº 1.068/2023, não mais vigente, não houve possibilidade de reversão do ato. Nesse sentido, faz-se necessário novo repasse da referida quantia pelo MDS, dessa vez em fonte discricionária, ainda em fevereiro/2024, visando ao pagamento de fornecedor.

Diante do relato acima, o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho e o prazo de vigência do TED nº

01/2023 deverão ser alterados, tanto em razão dos novos desembolsos previstos para fevereiro/2024, quanto pelas dificuldades logísticas na retirada de cestas de alimentos em Roraima, por parte da FAB e da Funai. Assim, para o Plano de Trabalho que acompanha este Aditivo, os prazos finais das metas 1 e 2 foram alterados para fevereiro e junho de 2024, respectivamente, sendo este último também o novo prazo de vigência do TED nº 01/2023.

Nesse sentido, faz-se necessária a 3ª aditivação do TED nº 01/2023, com modificações no valor global da operação, atualizado para R\$33.317.070,58 (tanto face ao levantamento do total de recursos devolvidos ao longo de 2023, quanto em razão do pedido de descentralização de R\$267.699,80 para o mês de fevereiro/2024, consoante justificativas apresentadas no tópico 5 do Plano de Trabalho proposto); e alteração nos prazos do cronograma de desembolso e na própria vigência do TED.

ALTERAÇÕES

O itens 5 e 6 do TED nº 01/2023 passam a ter a seguinte redação:

Item alterado 5:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 7 de Março de 2023

Fim: 7 de Junho de 2024

Item alterado 6:

Valor do TED: R\$33.317.070,58 (trinta e três milhões, trezentos e dezessete mil, setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2023 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, março de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária

Brasília/DF, março de 2024.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

JOÃO EDEGAR PRETTO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 28/02/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 28/02/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 07/03/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15016598 e o código CRC E818C90D.

Referência: Processo nº 71000.007818/2023-04

SEI nº 15016598